

**PRIMEIRA EDIÇÃO
PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL BILÍNGUE
“CRUZANDO FRONTEIRAS”**

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) tem o prazer de lançar a convocatória para a **1ª Edição do Prêmio Ibero-americano de educação intercultural bilíngue “Cruzando Fronteiras”**.

Este Prêmio visa reconhecer experiências educacionais de instituições públicas de educação básica que promovam a interculturalidade e o bilinguismo (português e espanhol) como formas de fortalecimento das identidades individuais e culturais de seus alunos e, por extensão, da comunidade em que estão inseridas.

Apresentação

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) valoriza a pluralidade de seus povos e culturas e, através de seus programas, projetos e ações, promove o respeito pela diversidade de suas línguas que fazem parte de seu rico patrimônio compartilhado. Uma de suas prioridades é a valorização de suas duas línguas oficiais, espanhol (LE) e português (LP), que, em conjunto, constituem uma comunidade linguística de quase 800 milhões de falantes distribuídos por cinco continentes, com especial presença na América, África e Europa. De acordo com as estimativas demográficas das Nações Unidas, o espanhol e o português alcançarão em meados do século XXI cerca de 1,2 bilhão de falantes.

As transformações aceleradas que estamos testemunhando, com um mundo cada vez mais globalizado e uma revolução industrial e tecnológica que determina a mudança de estilo de vida, padrões internacionais e modelos de trabalho, exigem novas habilidades para que os cidadãos respondam a novos desafios, dentro de um quadro de grande imprevisibilidade e mudança constante.

Neste contexto, onde vivenciamos a pandemia coronavírus, estamos experimentando maior incerteza e novas adaptações estão sendo impostas em todas as áreas, particularmente no que diz respeito às relações humanas. Hoje, pandemia, isolamento social, medo, insegurança e desinformação aumentam desigualdades, distâncias e preconceitos. Isso ressuscita sentimentos de intolerância e rejeição, e impulsiona a (re)construção de novas e mais fortes fronteiras entre "nós" e "os outros", entre "o aqui" e "os de lá". Por isso, é cada vez mais necessário criar espaços de diálogo como contribuição para relações humanas positivas e saudáveis.

Dada a localização geográfica do Brasil e a sua extensa faixa de fronteira com massiva presença de falantes de língua espanhola, a região de fronteira se destaca como espaço de ampla circulação das línguas portuguesa e espanhola, com claros fenômenos de contatos linguísticos e variados graus de bilinguismo em diferentes línguas praticadas cotidianamente por seus habitantes que, para além dos idiomas, compartilham suas culturas e tradições. Justamente por essas características, as escolas localizadas nessas zonas de fronteira desenvolvem estratégias educacionais abrangentes e representativas dessa realidade, de modo a promover a inserção de seus entornos.

Com o desejo de dar visibilidade e destacar os esforços dessas instituições, de seus diretores, equipe pedagógica, professores e professoras para responder aos desafios de atuar nesse contexto complexo e intercultural, introduzimos neste edital projetos e iniciativas educacionais

que estão relacionados com gestão educacional, pedagógicas e produção de material didático como elementos fundamentais que marcam o processo de ensino-aprendizagem de qualidade e que precisam ser reconhecidos e compartilhados não só pela comunidade escolar, mas por toda a sociedade.

O objetivo do **1ª Edição do Prêmio Ibero-americano de educação intercultural bilíngue “Cruzando Fronteiras”** é reconhecer e tornar visível o trabalho de instituições públicas de ensino, por meio de seus atores que tenham atuado, de forma exemplar, na promoção e no fortalecimento da interculturalidade e do bilinguismo no que tange ao ensino das línguas portuguesa e espanhola.

O gestor escolar, responsável pela organização administrativa e pedagógica, tem papel fundamental na implementação das atividades educativas, entretanto, ele não age sozinho, precisando liderar a equipe escolar para alcançar resultados positivos. Dessa forma, a premiação será direcionada para a escola, inscrita por meio de equipes escolares (cada equipe sendo composta pelo diretor(a), um coordenador(a) e de 1 a 4 professores, conforme especificado neste edital), que conseguiram realizar experiências exitosas de interculturalidade e bilinguismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pelas cláusulas e condições expressas neste Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se:

1.2.1. **Cidades gêmeas de fronteira:** Segundo o Ministério da Integração Nacional, serão considerados cidades gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, integrada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar a unificação da malha urbana com cidade do país vizinho. Não serão consideradas cidades gêmeas aquelas com população inferior a 2 mil habitantes. A necessidade de se definir as cidades gêmeas ocorre porque há crescente demanda desses municípios por políticas públicas específicas por serem fronteiriços e importantes para a integração sul-americana.

A PORTARIA Nº 2.507, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 - DOU estabelece o conceito de cidades gêmeas nacionais, que se caracterizam pela integração urbana com países vizinhos, e lista os municípios brasileiros que se enquadram nesta condição¹.

1.2.2. **Práticas educativas que promovem o bilinguismo e a interculturalidade:** aquelas focadas não somente no ensino das línguas, mas, também, na compreensão e valorização do outro, em sua pluralidade, e a capacidade de, com ele, construir novas interações e projetos, novos espaços de aprendizagem e de formação.

1.2.3. **Escolas de educação básica:** escolas da rede pública de educação básica formal (englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio regular)

¹ Fonte: Agência Brasil e Ministério da Integração Nacional

1.2.4. **Instituições de educação profissional técnica de nível médio:** De acordo com o Banco de Dados Terminológicos do Setor Educacional do Mercosul, as instituições as quais nos referimos, são: instituições que oferecem a modalidade de educação básica com foco na formação profissional técnica de nível médio, inicial e continuada ou de qualificação profissional. Pode ser desenvolvida em articulação com o ensino médio de forma integrada, na mesma instituição; concomitante, na mesma ou em distintas instituições. **No Brasil, as escolas dessa modalidade de ensino estão representadas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais ou IFs) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**

Fonte de consulta: <http://edu.mercosur.int/pt-BR/banco-terminologico-wrapper.html>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O **Prêmio Ibero-americano de educação intercultural bilíngue “Cruzando Fronteiras”** visa reconhecer experiências educacionais de interculturalidade e bilinguismo nas escolas da rede pública de educação básica formal (englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio) e Instituições de educação profissional técnica de nível médio.

2.2 O Prêmio consiste na seleção e na premiação de experiências educacionais de interculturalidade e bilinguismo relacionadas à gestão, ao desenvolvimento de práticas pedagógicas e à produção de material didático, enquanto elementos fundamentais que marcam o processo de ensino-aprendizagem de qualidade.

2.3 São categorias do Prêmio:

- Categoria A – projeto nacional intercultural e bilíngue;
- Categorias **B.1 - Ibero-americana de Fronteira** e **B.2 - Nacional de Fronteira** – projeto intercultural e bilíngue de fronteira entre o Brasil e os países ibero-americanos vizinhos.

Parágrafo único: como países ibero-americanos que fazem fronteira com Brasil, considera-se: Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia. Sendo que a experiência apresentada, necessariamente, tem que ser de uma escola que compartilhe fronteira com as cidades gêmeas brasileiras mencionadas na Cláusula Primeira, item 1.2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se ao **Prêmio Ibero-americano de educação intercultural bilíngue “Cruzando Fronteiras”** equipes escolares, formadas pelo diretor(a), um(a) coordenador(a) e de um a quatro professores, todos no exercício da atividade docente em escolas regulares de educação básica pública de qualquer etapa: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou de Instituições de educação profissional técnica de nível médio dos países da Ibero-América;

3.2. Para participar, a equipe escolar deve preencher o cadastro da escola no site: cruzandofronteiras.org.br

3.2.1. Todo o processo de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, inclusive a submissão de documentos.

3.3. A equipe escolar deve preencher os campos do **Relato de Experiência (Anexo II)** sobre a experiência pedagógica implementada pela escola (ações do gestor e dos docentes) para realização do projeto de educação intercultural bilíngue.

3.3.1. Selecionar e enviar, através do sistema, a documentação necessária (disponível no formulário).

3.4. Realizar a inscrição e enviar a documentação solicitada, através do sistema, no prazo determinado no **Cronograma do Anexo I** deste regulamento.

3.5. Será eliminada do certame, em qualquer época, a escola que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, bem como quaisquer outros meios ilícitos.

3.6. Cada instituição de ensino poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas na cláusula segunda, item 1.3.

Parágrafo primeiro: Só serão consideradas “inscritas” as escolas ou as Instituições de educação profissional técnica de nível médio que concluírem corretamente, até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades e Prazos (Anexo I), todas as etapas do processo de inscrição, quais sejam:

a) cadastro;

b) envio do **Relato de Experiência**, conforme modelo **anexo II**;

Parágrafo Segundo: Ao se inscrever, as escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio participantes declaram que aceitam e se submetem a todos os termos/condições do presente Edital, tornando-se precluso o direito de impugnar quaisquer itens deste Edital, seja pela via administrativa ou judicial.

Parágrafo Terceiro. Todos os procedimentos concernentes às etapas necessárias à efetivação da inscrição das escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio são de responsabilidade exclusiva da equipe escolar, de modo que eventual falha no envio ou inconsistência dos dados transmitidos (incluindo dados/documentos ilegíveis) resultará na eliminação da escola do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREMIAÇÃO DA CATEGORIA A

4.1 O processo de seleção das escolas ou de instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas na **categoria A – projeto nacional intercultural e bilíngue** se dará em duas etapas, a saber: 1ª Etapa Regional; 2ª Etapa Nacional.

4.2 Primeira Etapa – Seleção da escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio de Referência **Regional**.

4.2.1 As escolas e as instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas serão avaliadas com notas de zero a 100 pelo Comitê de Seleção, que seguirá os **critérios de seleção e desempate** constantes neste Regulamento (**Anexo III**);

4.2.2 O Comitê selecionará três as escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio por região (Norte, Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste), somando 15 escolas,

para encaminhar para o Comitê Nacional;

4.2.3 O Comitê, ao informar as 3 escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio selecionadas por região, deverá indicar a classificação das escolas respectivas (3º, 2º e 1º lugar). Os primeiros lugares serão aclamados como “escola de referência regional”, o que, em sendo realizado por cada comitê estadual, totalizará 5 escolas de referência regional.

4.3 Segunda Etapa – Seleção da escola de Referência **Nacional**.

4.3.1 As 15 (quinze) escolas ou as instituições de educação profissional técnica de nível médio selecionadas para a Etapa Regional serão reavaliadas com notas de zero a 100, pelo Comitê, que seguirá os critérios de seleção constantes neste Regulamento (Anexo III);

4.3.2 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio com a maior nota será vencedora do prêmio da categoria A - como escola ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais ou IFs) de referência nacional.

Parágrafo único: O Comitê pode criar subcomitês de avaliação a depender do número de inscrições em cada etapa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREMIAÇÃO DA CATEGORIA B.1 - Ibero-americana de Fronteira

5.1 O processo de seleção das escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas na **categoria B.1 - Ibero-americana de Fronteira – projeto intercultural e bilíngue de fronteira entre o Brasil e os países ibero-americanos vizinhos** se dará em uma etapa, a saber:

5.2 Seleção da escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio de Referência **Ibero-americana de Fronteira**

5.2.1 As escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas serão avaliados com notas de zero a 100 pelo Comitê de Seleção, que seguirá os **critérios de seleção e desempate** constantes neste Regulamento (**Anexo III**);

5.2.2 O Comitê selecionará até 6 (seis) escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio entre os países: Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru e Colômbia;

5.2.3 A escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio que receber a maior nota será a vencedora da categoria B - Ibero-americana.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREMIAÇÃO DA CATEGORIA B.2 - Nacional de Fronteira

6.1 O processo de seleção das escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas na **categoria B.2 Nacional de Fronteira – projeto intercultural e bilíngue de fronteira entre o Brasil e os países ibero-americanos vizinhos** se dará em uma etapa, a saber:

6.2 Seleção da escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio de

Referência Nacional de Fronteira;

6.2.1 As escolas ou as instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas serão avaliadas com notas de zero a 100 pelo Comitê de Seleção, que seguirá os **critérios de seleção e desempate** constantes neste Regulamento (**Anexo III**);

6.2.2 O Comitê selecionará 1 (uma) escola ou uma instituição de educação profissional técnica de nível médio nacional localizada na região de fronteira, conforme instrução contida na cláusula primeira, item 1.2.1.

6.2.3 A escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio que receber a maior nota será a vencedora da categoria B - Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMITÊS DE SELEÇÃO

7.1 Os comitês de avaliação serão coordenados por um representante indicado pela OEI ou pelo Ministério da Educação do Brasil e constituído por, pelo menos, 5 (cinco) especialistas.

7.2 A depender do número de inscrições poderão ser criados subcomitês de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

8.1 As escolas e instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas que concluírem o preenchimento do Relato de Experiência receberão certificado de Participação do Prêmio, emitido automaticamente pelo sistema de inscrição;

8.2 A primeira colocada de cada região receberá o certificado de participação, o selo de Referência Regional de Escola Intercultural e Bilíngue 2022, emitido pelos parceiros realizadores do Prêmio e o prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

8.3 A escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio, selecionada na categoria A, entre as cinco finalistas por Região, receberá o certificado de participação, o selo de Escola ou instituição de educação profissional técnica de nível médio de Referência Nacional de Escola Intercultural e Bilíngue 2022 e o prêmio em dinheiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.4 As seis escolas selecionadas na categoria B.1 - Ibero-americana receberão o certificado de participação, o selo de Escola de Referência Internacional de Escola Intercultural e Bilíngue de Fronteira 2022 e prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.5 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio selecionada entre as seis finalistas da categoria B.1 - Ibero-americana receberá o certificado de participação, o selo de Escola de Referência Nacional de Escola Intercultural e Bilíngue de Fronteira 2022 e prêmio em dinheiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

8.6 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio selecionada em 1º lugar na categoria B.2 - Nacional receberá o certificado de participação, o selo de Escola de Referência Nacional de Escola Intercultural e Bilíngue de Fronteira 2022 e prêmio em dinheiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

8.7 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio selecionada em 2º

lugar na categoria B.2 - Nacional receberá o certificado de participação, o selo de Escola de Referência Nacional de Escola Intercultural e Bilíngue de Fronteira 2022 e prêmio em dinheiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.8 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio selecionada em 3º lugar na categoria B - Nacional receberá o certificado de participação, o selo de Escola de Referência Nacional de Escola Intercultural e Bilíngue de Fronteira 2022 e prêmio em dinheiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

8.9. As escolas ou as instituições de educação profissional técnica de nível médio inscritas no prêmio serão agraciadas com vagas gratuitas no curso de especialização a distância, sendo o preenchimento das vagas por ordem de inscrição e até o limite de vagas;

8.10 As escolas ou instituições de educação profissional técnica de nível médio vencedoras das categorias A e B (nacional e ibero-americana) terão prioridade na inscrição dos professores no curso de formação, podendo inscrever o diretor, o coordenador e até 50 professores, cada uma.

Parágrafo único: O prêmio para escola ganhadora na categoria B - Ibero-americana terá o valor convertido em moeda estrangeira, com câmbio da data da premiação.

Parágrafo segundo: As premiações em dinheiro serão depositadas em conta bancária da escola, e na ausência desta, na conta bancária do(a) diretor(a), desde que apresente declaração de anuência, assinada pelo(a) coordenador(a) e os(as) professores(as) participantes do projeto.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões do Comitê serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

9.2 A pontuação final será divulgada em números gerais na página no prêmio.

9.3 Textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou encaminhados via sistema não serão devolvidos.

9.4 A escola ou a instituição de educação profissional técnica de nível médio que concorre ao Prêmio aceita tacitamente todos os termos deste regulamento, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

9.5 Qualquer questão omissa no presente Edital será resolvida pelo Comitê em única e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE USO DE DADOS

9.5 As informações produzidas na execução do projeto, ou a ela relativas, são públicas, assim como os documentos que eventualmente as contenham, salvo aquelas atinentes ao interesse próprio de uma parte e que vierem a ser por esta, e com advertência de sigilo, compartilhadas com a outra, que, assim, deverá se abster de revelar ou utilizar, para finalidade não autorizada, o dado assim classificado como sigiloso.

9.6 A transferência de dados pessoais de uma parte a outra só será permitida nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.7 Os tratamentos de dados de carácter pessoal deverão respeitar, em sua integralidade, o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas físicas e à Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro de 2018, de Proteção de Dados Pessoais e Garantia de Direitos Digitais.

9.8 Os dados pessoais a que a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI possa ter acesso em decorrência deste acordo serão tratados com a finalidade de garantir a sua execução.

9.9 A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI conservará os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento.

9.10 As partes poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos dados, dirigindo-se à Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, Ciencia y Cultura – OEI em C/ Bravo Murilo, nº 38, 28015, Madrid, ou proteccion.datos@oei.int, acompanhado da cópia da identidade.

9.11 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Agencia Espanhola de Protección de Datos (AEPD).

ANEXO I: CRONOGRAMA

10/03/2022	Publicação do Edital
15/03/2022 a 14/05/2022	Período de inscrições, exclusivamente online
15/05/2022 a 15/06	Avaliação das inscrições pelos Comitê
16/06/2022	Divulgação do resultado das finalistas
25/06/2022	Realização da Cerimônia de Premiação

ANEXO II: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

	Descrição do critério	pontuação
1.1	Coerência e coesão no Relato de Experiência	0-10 pontos
1.2	Presença, no texto de apresentação da escola, de todas as informações e documentos solicitadas no roteiro	0-10 pontos
1.3	Apresentação do Relato de Experiência: Título, autoria, resumo e introdução com coesão e coerência	0-10 pontos
1.4	Coerência e qualidade do relato da metodologia: justificativa da escolha, recursos utilizados, como medir resultados, público específico, como foi(ram) organizada(s) a atividade(s)	0-10 pontos
1.5	Coerência entre os resultados alcançados e a metodologia utilizada	0-20 pontos
1.6	Coerência geral do trabalho com a conclusão	0-20 pontos
1.7	Presença da visão da gestão escolar e equipe escolar no Relato de Experiência	0-10 pontos
1.8	Avaliação e correção de rumos e coparticipação da equipe escolar constantes no Relato de Experiência	0-10 pontos
	Nota máxima	100

Parágrafo único: Em caso de empate será considerada a maior nota no item 1.6. Se ainda permanecer o empate, será considerada a maior nota no item 1.5.

ANEXO III: Modelo para Relato de Experiência

O Relato de experiência deverá conter todos os itens abaixo, entre 8 a 12 páginas, redigido em Word (ou similar), posteriormente ser transformado em pdf.

Título (colocar um título que resuma o projeto): 200 caracteres

Autores (colocar os nomes das pessoas que compõem a equipe escolar por área ou etapa)

Resumo (até 10 linhas com introdução, metodologia usada, breve resultado e conclusão)

Introdução (1 página com apresentação da escola do contexto local e o que motivou a escola a trabalhar com língua espanhola / portuguesa.)

Metodologia (1 a 3 páginas com sujeitos – recursos utilizados; justificativa da escolha;

organização da(s) atividade(s), como foram medidos os resultados, como foi realizada a avaliação, quais pontos de observação, facilidades e dificuldades na realização)

Resultados (anexar relatório com dados de impactos positivos após a implementação da iniciativa, anexar até 2 fotos, um vídeo de até 3 minutos com depoimentos dos professores, alunos e pais sobre o projeto)

Conclusão (1 página com conclusões da experiência: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? O que teve de aprendizado com essa experiência? Referências (se usou alguma bibliografia ou algum recurso digital referenciar aqui)

DADOS COMPLEMENTARES

Nome da escola

Quantidade de alunos matriculados em 2022:

País

Município

Estado

DIRETOR(A)

nome completo

CPF

Telefone

E-mail

COORDENADOR(A)

nome completo

CPF

Telefone

E-mail

PROFESSORES (até 4)

nome completo

CPF

Telefone

E-mail

PRORROGAÇÃO**PRIMEIRA EDIÇÃO
PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL BILÍNGUE
“CRUZANDO FRONTEIRAS”**

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) comunica a prorrogação do **1ª Edição do Prêmio Ibero-americano de educação intercultural bilíngue “Cruzando Fronteiras”**.

ONDE SE LÊ:**ANEXO I: CRONOGRAMA**

10/03/2022	Publicação do Edital
15/03/2022 a 14/05/2022	Período de inscrições, exclusivamente online
15/05/2022 a 15/06	Avaliação das inscrições pelos Comitê
16/06/2022	Divulgação do resultado das finalistas
25/06/2022	Realização da Cerimônia de Premiação

LEIA – SE:**ANEXO I: CRONOGRAMA**

15/03/2022 a 17/06/2022	Período de inscrições, exclusivamente online
20/06/2022 a 15/07/2022	Avaliação das inscrições pelos Comitê
19/07/2022	Divulgação do resultado das finalistas
27/07/2022	Realização da Cerimônia de Premiação